

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N°. 689/PMMA/2.007, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.007.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente no valor de **R\$ 1.782,98** (**Mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos**), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Valor
Unid.		Função		Atividade	Programa	Despesas	
02/010	20	542	0038	2	112	44.90.52.00.00	R\$
PMMA/ SEMAGRI	-	Controle Ambiental	Incentivo, Valorização, Ações de Manejo, Preservação, Recuperação Ambiental e dos Recursos Naturais.	Atividade	Fortalecimento da Gestão Ambiental - Convênio n° 048	Equipamento e Material Permanente	1.782,98
						Total	1.782,98

- **Art. 2º.** Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, faz parte integrante o Demonstrativo de Apuração do Excesso de Arrecadação das Receitas, consistente no Balanço das Receitas, anexo.
- **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 20 de setembro de 2.007.

GERVANO VICENTPrefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028